



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 010 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CNPJ: 01.759.101/0001-03**

“Consolida e dispõe sobre medidas de prevenção e combate a pandemia COVID -19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal, em alinhamento com as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde, pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais, pela Lei Federal nº. 13.979/2020, de 06/02/2020 e pelo Decreto Municipal de Dom Silvério nº 30, de 13 de abril de 2020:

Tendo em vista as considerações que fundamentaram a Portaria do Legislativo de Dom Silvério nº 008, de 19/03/2020 e Portaria do Legislativo de Dom Silvério nº. 009, de 25/03/2020;

Tendo em vista ainda que subsistem as mesmas razões que justificam a suspensão da reunião fixada na referida Portaria, relativamente às medidas necessárias à prevenção e recuperação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19, deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o nível de resposta de “emergência” corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 seja elevado, com casos registrados e comprovados na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde nacional não dispõe dos recursos necessários para tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os casos de transmissão se disseminem em proporções maiores aos registrados atualmente;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário covid-19 nº8, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário covid-19 nº17, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela.

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do risco de transmissão da covid-19 em aglomerações, ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias da *Câmara Municipal de Dom Silvério* conforme o artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, combinado com o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, por prazo indeterminado e sobrestada a pauta eventualmente existente.

§ 1º A reunião ordinária agendada para o próximo dia 27(vinte e sete) de abril de 2020, às 19h00min na Sede do Poder Legislativo de Dom Silvério, situado a Rua Manoel Carvalho Mól, nº 77, Bairro Santa Rita, fica **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO, ressaltando que não existe nenhum Projeto de Lei para apreciação e votação para a pauta da referida reunião.**

§ 2º Em caso de necessidade urgente de apreciação de Proposições Legislativas, poderá o Presidente convocar Reunião Extraordinária, de pauta exclusiva, vedada inclusão de qualquer outra matéria ou tribuna, em sessão a ocorrer sem a presença de público ou aglomeração.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento interno dos serviços do Legislativo de portas fechadas no período de 08h00min às 11h00min e de 16h00min às 17h00min de segunda a quinta-feira, de 08h00min às 11h00min às sextas-feiras e com portas abertas de 13h00min às 16h00min



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

de segunda a sexta-feira, devendo o atendimento ser feito na porta de entrada sem adentrar as dependências da Câmara, sendo permitida a entrada de público somente se o atendimento não tiver sido solucionado e se houver fila que seja única e com distância mínima de dois metros uma pessoa da outra.

Art. 3º - Fica autorizado adentrar na Sede da Câmara os Vereadores, funcionários, prestadores de Serviços, autoridades como Prefeito, Vice Prefeito, Policiais, Oficial de Justiça, Funcionários do Fórum, no período de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min de segunda a quinta, e as sextas - feiras de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Dom Silvério, 22(vinte e dois) de abril de 2020.

Marcos André Aleixo
Presidente do Legislativo 2019/2020